



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TÊNIS

Fundada em 19 de outubro de 1954
Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 5.715 de 11 de Agosto de 2000
Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 12.581 de 29 de Maio de 2003
C.N.P.J 82.898.040/0001-67

Resolução nº 003/2017

O Presidente da Federação Catarinense de Tênis, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial diante do previsto nos incisos I e III do art. 3º e inciso XII e XXIII do art. 35, ambos do Estatuto da Federação RESOLVE,

Art. 1º A presente Resolução regulamenta a taxa de inscrição que será cobrada e/ou descontada dos organizadores e/ou promotores nos torneios Nacionais e Internacionais, dentre outros que eventualmente possam ser cancelados pela Federação Catarinense de Tênis perante a Confederação Brasileira de Tênis, Confederação Sul americana de Tênis e Federação Internacional de Tênis, em todos os torneios de Beach Tennis realizados em solo catarinense.

Art. 2º Fica definido o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por número de participantes a ser cobrado pela Federação e/ou descontado quando houver a obrigatoriedade de fazer os repasses aos organizadores e/ou promotores de eventos de Beach Tennis.

Art. 3º Referidos valores serão corrigidos anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor), ficando a exclusivo critério da Federação Catarinense de Tênis a aplicação dos índices que forem definidos pelo Governo Federal.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições que lhe são contrárias.

Florianópolis-SC., 14 de março de 2017.

ALEXANDRE REIS DE FARIAS
Presidente
Federação Catarinense de Tênis